Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.321, de 06 de julho de 2.006.

Revoga a Lei n° 2.747, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica revogada na íntegra a Lei n° 2.747, de 18 de dezembro de 2000.*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
EM 23/07/06
Funcionário

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.321, de 06 de julho de 2.006.

Revoga a Lei nº 2.747, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 2.747, de 18 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2006.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Povo
Em, 27 / 07 / 06
Funcionário